



O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XIX

Edição 683

30 de Agosto de 2022

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo

Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

Raphael de Souza Garcia Marques

Secretário Municipal de Governo

Diego Medeiros Zanon

Controlador Geral de Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Raquel de Souza Pereira Correia

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Borges de Abreu

Paulo Vitor Souza Fontes

Jessica Sancção Alves

Márcio Nunes Rodrigues

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Josimar Garcia Bastos

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

José Geraldo de Oliveira Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Leonardo Degli Esposti Garcia

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Maurício Silva Zanon

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ivana dos Santos Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Jehann Carlos Alessandro Coletto Rocha Padilha

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

Lucimar Carreiro Decimoni

3º Distrito: Rosal

Paulo Sérgio Rosa

4º Distrito: Carabuçu

Bruno Turques Schuab

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

6º Distrito: Serrinha

CRISTIANO DA ROCHA VILELA.

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

8º Distrito: Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

9º Distrito: Usina Santa Izabel

José Ricardo Ferreira Pavão

10º Distrito: Bom Jardim

Antônio Dias da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Leonardo Dutra de Carvalho

Vice-Presidente

Cleber Reis do Nascimento

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira Pereira

Segundo Secretário

Clério Tadeu da Silva

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Eduardo Alves Paiva

Leonardo Gualande Almeida

Luciara Amil Nunes Azevedo

José Luiz Rezende do Carmo

Maycon Chaves da Silva

Moacir Oliveira de Almeida

Samuel Junior Soares de Aguiar

Sérgio Ney Borges Crizostomo

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca de Bom Jesus de Itabapoana

Cartório da 2ª Vara

Avenida Olímpica, 478 Fórum CEP: 28360-000 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ e-mail:

bji02vara@tjrj.jus.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Fabiola Costalonga - Juiz Titular do Cartório da 2ª Vara da Comarca de Bom Jesus de Itabapoana, RJ, FAZ SABER a quantos este edital virem e dele conhecimento tiverem, que por sentença deste Juízo nos autos da ação nº 0000643-88.2021.8.19.0010, foi decretada a Interdição de Geraldo Francisco Ferreira - Nacionalidade Brasileira - Data de Nascimento: 20/09/1958 Idade: 63 - Filiação: Pai - Izaltino Agaipo Ferreira Mãe - Maria Eugenia de Jesus - CPF: 816.413.116-49 - Endereço: Rua José de Oliveira Borges, nº 133 - CEP: 28360-000 - Lia Márcia - Bom Jesus do Itabapoana - RJ, declarada pessoa com deficiência em situação de curatela, com limitação para exercer os atos previstos nos artigos 1767 a 1783 do Código Civil (privada de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar e ser demandado e praticar, em geral, atos que não sejam de mera administração, sem auxílio do curador), mantendo incólumes os seus demais direitos políticos e civis. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, ao trabalho e ao voto, sendo-lhe nomeado(a) CURADOR(A) o(s) Sr.(a) Luzia Basilio da Silva Cardoso - Nacionalidade Brasileira Data de Nascimento: 13/12/1975 Idade: 46 Filiação: Pai - José Basilio da Silva Mãe - Alzira Maria de Jesus CPF: 006.917.076-26 IFP/DETRAN: 34.155.174-5 Emissor: IFP/DETRAN Endereço: Rua José Antonio S. Neném, nº 321 - CEP: 28360-000 - Lia Marcia - Bom Jesus do Itabapoana - RJ. Este edital será publicado por três vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Órgão Oficial. Bom Jesus do Itabapoana, vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e dois. Eu, Rogeria de Oliveira Zanon - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/21351, o subscrevo.


Fabiola Costalonga
Juiz de Direito



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 154/22, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o início do período eleitoral, em 16 de agosto de 2022, referente às eleições federais e estaduais, pleito de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de rigorosa observância dos ditames da legislação eleitoral, principalmente no que se refere aos atos de promoção social e propaganda partidária;

CONSIDERANDO a vedação de propaganda política em prédios públicos, na forma do disposto no artigo Art. 37 da Lei nº 9.504/97;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23610 de 18 de dezembro de 2019, e respectivas atualizações, notadamente o disposto no "Art. 119. O serviço de qualquer repartição federal, estadual ou municipal, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista, entidade mantida ou subvencionada pelo Poder Público, ou que realize contrato com esse, inclusive o respectivo prédio e suas dependências, não poderá ser utilizado para beneficiar partido político, federação ou coligação Parágrafo único. O disposto no caput será tornado efetivo, a qualquer tempo, pelo órgão competente da Justiça Eleitoral, conforme o âmbito nacional, regional ou municipal do órgão infrator, mediante representação fundamentada de autoridade pública, de representante partidário ou de qualquer eleitora ou eleitor", <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-610-de-18-de-dezembro-de-2019>

CONSIDERANDO a jurisprudência do TSE, no sentido de proibição de propaganda eleitoral em prédio público, visando proteger o patrimônio público e garantir que a administração permaneça isenta, sem manifestar apoio a nenhum candidato, partido ou coligação. (Ac. de 17.10.2002 no Ag nº 3649, rel. Min. Fernando Neves.)

CONSIDERANDO que a fixação de cartazes, panfletos, adesivos e similares, de cunho eminentemente político, partidário ou que faça referência a candidatos no período eleitoral é vedada, conforme jurisprudência dos tribunais superiores;

CONSIDERANDO que "[...] Propaganda eleitoral irregular. Fixação de cartazes em [...] prédio do poder público. Proibição. Art. 37, caput, da Lei nº 9.504/97 e art.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Prefeitura Municipal

12, caput [...]. NE: Trecho do voto do relator: "[...] a vedação de propaganda eleitoral em prédios que pertençam ao Poder Público é absoluta, conforme expressamente prevê o art. 37, caput, da Lei nº 9.504/97 e art. 12, caput, da Lei nº 9.504/97." (Ac. de 17.10.2002 no Ag nº 3649, rel. Min. Fernando Neves.)

CONSIDERANDO que "Propaganda irregular. Multa. A propaganda eleitoral na forma de colagem de cartazes em prédio público, mesmo que não cause dano, sujeita o infrator ao pagamento da multa prevista no art. 37, § 1º, da Lei nº 9.504/97." (Ac. de 9.9.99 no Ag nº 1569, rel. Min. Eduardo Ribeiro.)

CONSIDERANDO que as condutas contrárias as leis e demais determinações normativas poderão ensejar punição disciplinar, na forma do disposto na legislação municipal em vigor, não obstante sanções civis ou criminais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica, expressamente, vedada a prática de toda e qualquer atividade ou propaganda política em repartições, prédios públicos e outros bens públicos de uso especial, por servidores públicos municipais ou terceiros por estes autorizados.

Art. 2º Fica a Administração Pública Municipal e seus respectivos agentes políticos, servidores e demais contratados sujeitos às regras eleitorais previstas na Resolução TSE nº 23610 de 18 de dezembro de 2019, no que couber.

Art. 3º O descumprimento ao disposto no art. 1º será considerado infração disciplinar, por descumprimento aos deveres funcionais, sujeitas às punições previstas na legislação em vigor, aplicável subsidiariamente a CLT e o disposto no art. 38 inciso VIII da lei municipal 18/1978.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 26 de agosto de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO-05770704799
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO-05770704799
Dados: 2022.08.26 10:51:38 -03'00'
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 029/2022
PROCESSOS Nº 13143/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **20/09/2022** (terça-feira), às **09h**, a sessão de julgamento do Pregão para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**. O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no setor de licitações com endereço à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em dias úteis, das 08h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br), link "Licitações". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 29 de agosto de 2022.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 149/22, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município, e, de acordo com as informações contidas no processo administrativo nº 13.250 de 25/07/2022.

Considerando que a funcionária do QP desta Prefeitura, a Sra. **ROZITA PONTES BORGES**, cargo **Correntista**, Inativo do (Q.P), conforme livro Fé de Ofício nº 02- págs. 46; 70; 123; 143; 162 e 259, falecida em **20/07/2022**, conforme consta no óbito do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Mimoso do Sul. Matrícula 02435601552022402228014000610102.

Considerando que o Senhor **ANTONIO MORENO BORGES**, esposo da Sra. **ROZITA PONTES BORGES**, nos termos da Certidão de casamento – Cartório Aldemiro Soares de Oliveira, fls nº. 199 do livro B-13, sob o nº 2.223 de ordem de registro de casamento.

Considerando que a Resolução Municipal nº **51 de 30 de abril de 1970** e a Lei Municipal nº 820 de 08 de agosto de 2007, que dispõe sobre recebimento de pensão equivalente ao vencimento ou provento vigente à época do falecimento do funcionário;

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ANTONIO MORENO BORGES**, CPF nº 160.359.417-53, em virtude do falecimento de sua esposa, o pagamento mensal de pensão, a partir de **21 de julho de 2022** e fixar os vencimentos do cargo de **Correntista, R\$1.670,14** (mil seiscentos e setenta reais e quatorze centavos), sendo o valor **RS 1.284,72** (Mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), referente ao salário base, fundamentação legal na Lei nº176 de 25 de março de 1987 e **RS385,42** (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente a 30 (trinta) anos de serviços (06) quinquênios (30%), previsto no inc. V, do art.23 da Lei nº18/1978, regulado no parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução 55 de 17 de dezembro de 1965.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 09 de agosto de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 156, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Nomeia a servidora **LORENA DA SILVA LEITE**, ocupante do cargo de **Engenheira Civil** - matrícula funcional nº 9490-1 e **CREA-RJ** Nº 2019114363, como profissional responsável pela fiscalização e assinatura dos boletins de medição referente ao convênio nº 052/2014- SOMANDO FORÇAS- cujo objeto é Construção de 04 pontes em concreto armado sobre o Valão Soledade, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2022.

Art.2º. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 30 de agosto de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 155/22, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR A PORTARIA Nº. 095/22, DE 02 DE MAIO DE 2022, referente à designação da Thais de Souza Nunes - mat. nº 9.386.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 30 de agosto de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº.15.300/2022 e autorizar à **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) em favor da empresa **MARCOS BARRETO CASTELHANO**, inscrita sob o CNPJ **19.649.068/0001-24** para a contratação da **BANDA RX2**, a pedido do Senhor Secretário Municipal, protocolizado sob o ofício nº. 192/2022, cuja despesa ocorrerá a conta do recurso do programa de trabalho;13.695.0121.2014.2610, ficha 230, fonte 03 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do caput, do art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 25 de agosto de 2022.

PAULO SERGIO
TRAVASSOS DO CARMO
CYRILLO:05770704799

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO
CARMO CYRILLO:05770704799
Dados: 2022.08.25 16:46:54 -03'00'

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 009/2022-FMS

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº. 009/2022-FMS, e tendo em vista o que sugere o (a) Pregoeiro (a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, **RESOLVE HOMOLOGAR**, para que produza, os seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do referido Pregão Eletrônico que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, DEFENSORIA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA À PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.**

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 23 de agosto de 2022.

MARCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
- Secretária Municipal de Saúde -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066 e 067/2022-FMS
Processo nº 6793/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 23 de agosto de 2022, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços nº 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066 e 067/2022 -FMS oriunda do Pregão Eletrônico Nº 009/2022 - FMS do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, DEFENSORIA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA À PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**, com vigência de 12 (doze) meses.


Márcia Alessandra da Silva Azevedo
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Despacho de revogação de processo licitatório, em razão da extinção de interesse público.

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e:

CONSIDERANDO patente o interesse público decorrente de fato superveniente, inviável o prosseguimento do certame;

CONSIDERANDO não haver qualquer prejuízo ao erário na não continuação da presente licitação;

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório, protocolado sob o n.º 17140/2021, que originou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 033/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DESCARTE) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ.

Bom Jesus do Itabapoana, 23 de agosto de 2022.


PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, torna público o Primeiro Termo Aditivo firmado entre o Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ e a empresa **BONJE GÁS EIRELI**, tendo como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº. 009/2022-PMBJI inerente aos itens 01 e 02, conforme solicitação da contratada.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 18 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal


Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretaria Municipal de Saúde


Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Angélica Cristina Nagel Hulen


Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Ivana dos Santos Gomes


Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Jehann Carlos Alessandro Coletto Rocha Padilha



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nos termos da manifestação do(a) Pregoeiro(a) e do Parecer Jurídico retro, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022.PMBJI**, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS PESADAS, ANDAIMES E CAÇAMBAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**, nos termos do processo licitatório nº 12129/2022, em favor da(s) empresa(s) **FREITAS E MORAES LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA**.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 22 de agosto de 2022.


PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
- Prefeito Municipal -




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 056/2022-PMBJI

Processo nº 12129/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 22 de agosto de 2022, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Ata de Registro de Preços nº 056/2022-PMBJI oriunda do Pregão Presencial nº 026/2022 - PMBJI do Município de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS PESADAS, ANDAIMES E CAÇAMBAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, com vigência de 12 (doze) meses.


PAULO SÉRGIO TRASSOS DO CARMO CYRILLO
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-FME
PROCESSO Nº 12593/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida José Borges, 704, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ACESSÓRIOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 14/09/2022 às 09:00

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 14/09/2022 às 09:01

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 14/09/2022 às 09:59

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 14/09/2022 às 10:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
<http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site <http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 22 de agosto de 2022.


IVANA DOS SANTOS GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-FMS
PROCESSO Nº 12357 / 2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-FMS, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ORIUNDAS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS FEMININAS E MASCULINA I, II, III E A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ., conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 15/09/2022 às 09:00 (nove horas).

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 15/09/2022 às 09:01 (nove horas e um minuto).

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 15/09/2022 às 09:59 horas (nove horas e cinquenta e nove minutos).

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 15/09/2022 às 10:00 (dez horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
<http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>

O Edital e seus anexos, na íntegra, estão disponíveis para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site <http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 24 de agosto de 2022.


Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - FME
PROCESSO Nº 11588/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede Avenida Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado no dia 16/09/2022 (sexta-feira), às 09:00 h, a sessão de julgamento do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROCALHAS E ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ. O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no setor de licitações com endereço a Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em dias úteis, das 08h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br), link "Licitações". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 26 de agosto de 2022.


Ivana dos Santos Gomes
Gestora do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
PROCESSO Nº 13055/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **19/09/2022 às 09:00** (nove horas)

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia **19/09/2022 às 09:01** (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **19/09/2022 às 09:59** (nove horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **19/09/2022 às 10:00** (dez horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

<http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>

O Edital e seus anexos, na íntegra, estão disponíveis para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site <http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 26 de agosto de 2022.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO Nº 12352/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MINI-OFICINAS DE COMPOSTAGEM, PARA ATENDER O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE AMBIENTAL, CONVÊNIO FUNASA Nº. 821606/2015 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.** Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **19/09/2022 às 14:00** (catorze horas)

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia **19/09/2022 às 14:01** (catorze horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **19/09/2022 às 14:59** (catorze horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **19/09/2022 às 15:00** (quinze horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

<http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>

O Edital e seus anexos, na íntegra, estão disponíveis para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site <http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 26 de agosto de 2022.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
2º CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-FMAS
PROCESSO Nº 6231/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua João Gomes de Figueiredo, 158, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **20/09/2022 às 14:00** (catorze horas)

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia **20/09/2022 às 14:01** (catorze horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **20/09/2022 às 14:59** (catorze horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da fase de lance do Pregão Eletrônico: Dia **20/09/2022 às 15:00** (quinze horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

<http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site <http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 30 de agosto de 2022.

ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.604, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Altera o artigo 2º da lei nº 1.539, de 12 de abril de 2022, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.539, de 12 de Abril de 2022, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 2º. Fica autorizada a criação de elementos de despesas e função programática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Ficha	Função programática	Elemento de despesa	Natureza	Fonte	VALOR
539	10.305.0107.2689.2689	Material de Consumo	3.3.90.30.00	22	150.704,12
542	10.305.0107.2689.2689	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	22	452.112,75
				TOTAL:	602.816,87

Art. 3º Ficam suprimidas as fichas 540 e 541 com as respectivas funções programáticas e elementos de despesa.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 30 de agosto de 2022.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.605, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, através de Decreto, no valor de R\$52.230,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais), referente aos saldos financeiros na fonte SUS-ESTADUAL, que não foram utilizados no exercício anterior referente as Resoluções SES n.º 1.922; 1.926 e 1.928/2019.

Art. 2º. Fica autorizada a criação dos elementos de despesas e função programática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
672	10.305.0107.2717.2717	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	22	17.810,00
673	10.305.0107.2718.2718	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	22	3.700,00
674	10.305.0107.2719.2719	Equipamentos e Materiais Permanente	4.4.90.52.00	22	30.720,00
TOTAL:					R\$ 52.230,00

Art. 3º. O crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021, referente a Fonte de Recurso 22 – SUS ESTADUAL “Resoluções SES n.º 1.922; 1.926 e 1.928/2019” autorizado pela Lei Federal n.º 4.320/64, art.43, § 1º, Inciso I, combinado com a Lei Municipal n.º 1.510/2021.

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000
- Telefax: (22) 3833.9200 -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para a compatibilidade das alterações presentes nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 30 de agosto de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CÝRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE
UNIVERSITÁRIO UniAcesso
Edital de Seleção de
Beneficiários

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com fulcro na Lei Municipal nº 1.543/2022, TORNA PÚBLICO o Edital de Chamada Pública 001/2022 para inscrições visando à seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte UniAcesso, para o deslocamento a outros Municípios de ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR GRADUAÇÃO PRESENCIAL SEM SIMILARES NESTE MUNICÍPIO, residentes no Município de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta chamada pública visa à seleção de estudantes para o benefício de auxílio transporte para o preenchimento de 40 (quarenta) bolsas mensais durante o 2º semestre letivo do ano de 2022;

A bolsa auxílio será oferecida aos estudantes universitários enquadrados no Decreto 1.994, de 21 de julho de 2022 e, que estejam regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) de natureza privada ou pública, com funcionamento autorizado e / ou reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação, localizada em municípios circunvizinhos situados a mais de 45 km (quarenta e cinco quilômetros) e até 110 km (cento e dez quilômetros) da sede do Município de Bom Jesus do Itabapoana.

A presente seleção reger-se-á pelas disposições contidas na Lei 1.543/2022 regulamentada pelo Decreto 1.994/2022, e será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, devidamente constituída.

O resultado da seleção dos candidatos será publicado no site Oficial do Município de Bom Jesus do Itabapoana www.bomjesus.rj.gov.br e no Portal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer www.semeel.com.br

2. DAS INSCRIÇÕES

Para se inscrever o candidato deverá ler a íntegra do Decreto nº 1.994 de 21 de julho de 2022 e realizar sua inscrição nas datas e horários informados neste Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

exclusivamente de forma presencial devendo preencher os campos necessários e apresentar documentação relacionada neste Edital e no Decreto nº 1.994/2022, bem como disposições contidas na Lei Municipal nº 1.543/2022.

As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer à Rua José Bastos Borges nº 704, Bairro Pimentel Marques no período de 08/08/2022 à 10/08/2022 das 13 horas às 16 horas. A entrega dos documentos será no período de 17/08/2022 à 19/08/2022 das 13 horas às 17 horas na SEMEEL.

Ao realizar sua inscrição, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 1.543/2022 e no Decreto nº 1.994/2022.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DAS VAGAS, DO VALOR DO AUXÍLIO

Para o segundo semestre letivo do ano de 2022, com início previsto para agosto de 2022 e término previsto para dezembro de 2022, serão disponibilizadas 40 (quarenta) bolsas auxílio para estudantes que estejam regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) de natureza privada ou pública, com funcionamento autorizado pelo MEC – Ministério da Educação, no valor de R\$3,30 UFMBJ's por aluno.

A bolsa concedida terá validade de 01 (um) semestre letivo, podendo ser renovada por mais semestres até o término regular do curso, desde que o beneficiário mantenha as condições previstas na Lei Municipal nº 1.543/2022 e no Decreto nº 1.994/2022.

4. DA PERMANÊNCIA

Para permanência do (a) estudante no Programa, a Comissão nomeada pela SEMEEL Coordenará o monitoramento da frequência e do rendimento acadêmico do (a) estudante, mediante solicitação de documentos ao estudante credenciado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Ao preencher o formulário, anexar os documentos necessários, o candidato receberá o comprovante de entrega dos documentos.

As informações fornecidas no formulário de inscrição e anexação de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

documentos são de inteira responsabilidade do candidato.

Não havendo a entrega dos documentos solicitados dentro do prazo, o(a) estudante poderá ter sua inscrição indeferida.

Consonante ao Decreto 1.994/2022, o aluno deverá apresentar os seguintes documentos, corretamente preenchidos:

UniAcesso

Documento	Origem
Formulário	Requerente Disponível na SEMEEL
Declaração de não recebimento de outros auxílios de transporte	Requerente Disponível na SEMEEL
Declaração de veracidade das informações prestadas	Requerente Disponível na SEMEEL
Documento de Identidade	Requerente
CPF	Requerente
Declaração da instituição de ensino em que está matriculado	Instituição de ensino
Declaração e/ou comprovação de frequência mínima exigida	Instituição de ensino
Certidão de inexistência de débitos junto à Administração Pública	Secretaria Municipal de Fazenda
Comprovante de quitação eleitoral	Requerente Fonte: TRE-RJ: https://www.tre-rj.jus.br/
Comprovante de quitação militar	Junta Militar
Cópia de comprovante de residência (conta de concessionária de serviço público) em seu nome ou em nome de seu responsável financeiro	Requerente Fonte: conta de luz, telefone, outras concessionárias de serviço público
Declaração de hipossuficiência econômica	Requerente Disponível na SEMEEL
Número de conta bancária na qual será depositado o valor do auxílio	Requerente

6. DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA:

Divulgar no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ e no Portal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na área destinada, quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as convocações, avisos, resultados preliminares e finais serão publicados de acordo com este Edital.

CRONOGRAMA

05/08/2022 - Publicação do Edital
08/08/2022 à 10/08/2022 - Período de inscrições dos estudantes. (aluno retira o formulário na SEMEEL). Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
17/08/2022 à 18/08/2022 – Prazo para entrega das documentações na SEMEEL.
19/08/2022 à 24/08/2022 – Prazo para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer conferir e protocolar os documentos dos candidatos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.
25/08/2022 – Divulgação da listagem preliminar de todos candidatos.
25/08/2022 à 30/08/2022- Prazo para Deferimento ou Indeferimento
31/08/2022 – Divulgação da listagem dos candidatos DEFERIDOS. (Resultado final).

Bom Jesus do Itabapoana 05 de agosto de 2022.

Ivana dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria 146/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE UniAcesso 2022 - EDITAL Nº 01/2022 .
25/08/2022

INSCRITOS	NOME	UNIVERSIDADE/FACULDADE
1	AMANDA DE FÁTIMA DA SILVA DELFINO	UFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES
2	BRUNO BEIRAL VIEIRA	IFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES
3	GIOVANNA GOMES PAIVA	IFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES
4	GUILHERME REZENDE LIMA DO CARMO	IFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES
5	JOSÉ VICTOR RANGEL MONTEIRO	IFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES
6	JULIANA DA COSTA CABRAL	UENF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES
7	MICHELLI DA CRUZ CAETANO	UFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES
8	MIGUEL ARCANJO GAMA DEGLI ESPOSTI	UENF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES
9	NAIRA DIREITINHO MOTA	UNIVERSO - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES
10	RENATA FIORI GUARIZA DE REZENDE	IFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES
11	RENATA ROSA JACOMINO	ESTÁCIO DE SÁ - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES
12	THIAGO RIBEIRO DE SOUZA	UFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES
13	FERNANDA SARA DE SOUZA CAMPOS	UnIRENTON - ITAPERUNA
14	MARIA LIVIA ALMEIDA FIAUX	IFF - CAMPUS ITAPERUNA
15	RAFAELA VITÓRIA SILVA DE SOUZA	IFF - CAMPUS ITAPERUNA

Marli Munari de Almeida
Presidente da Comissão

Ivana dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

DENGUE & CHIKUNGUNYA
ZIKA VÍRUS

ESSE TRIO
NÃO PODE FAZER SUCESSO NO SEU QUINTAL

Dengue aqui NÃO!

SEMPRE É HORA DE COMBATER A DENGUE.